

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMIC SECULT 003/2022**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, abre procedimento de chamamento público para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTA GALERIAS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas durante **47 (quarenta e sete) dias corridos, do dia 27/04/2022 a partir das 09h ao dia 13/07/22, no horário-limite de 18h no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br)**. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações na Lei 4.935/2018.

### **1. DO QUE TRATA O EDITAL?**

1.1. Constitui objeto deste edital premiar até 10 (dez) propostas expositivas individuais e/ou coletivas de artistas visuais ou produtores culturais de Contagem para ocuparem as galerias do Centro Cultural de Contagem, Galeria da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem e Casarão do Parque Gentil Diniz

1.2. Cada exposição terá duração de 2 (dois) meses e fará parte do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2022 e 2023. As mostras ocorrerão entre os meses de setembro de 2022 a setembro de 2023.

1.3. O presente edital tem por objetivos:

- a) Promover a fruição artística de bens culturais nos espaços administrados pelo Poder Público;
- b) Premiar os (as) artistas que desenvolvem trabalhos de artes visuais e produtores (as) culturais que promovam mostras artísticas;
- c) Preservar, valorizar, reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas às artes visuais em espaços públicos do município;
- d) Incentivar a formação de público nos espaços culturais e promover a integração do artista, o público e o Poder Público para a potencialização da cadeia produtiva cultural de Contagem.

1.4. A proposta inscrita no presente edital não poderá ser submetida aos demais editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Contagem. Caso seja constatada a inscrição nos demais editais, ela será considerada inabilitada, ainda que apresentada por pessoa diferente do presente edital.

## 2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1.24.2.13.392.0006.2140.33503100.0100 código reduzido 1120.

2.2. A premiação individual compreende o **valor bruto** de R\$6.000,00 (seis mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação e que variam conforme pessoa física ou pessoa jurídica. Serão concedidas até 10(dez) premiações que irão compor o calendário de exposições dos referidos espaços elencados no item 1.1 entre os meses de setembro de 2022 a setembro de 2023.

## 3. QUEM PODE CONCORRER AO EDITAL?

3.1. Podem participar do processo de seleção, artistas visuais ou produtores (as) culturais acima de 18 anos, com atuação comprovada no segmento, residentes em Contagem há pelo menos dois anos. A comprovação da experiência no setor se dará por meio de portfólio (fotos, matérias de jornais, certificados, declarações, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

3.2. A proposta **poderá ser apresentada tanto por pessoa física, individualmente ou coletivamente, sem a necessidade de constituição de pessoa jurídica, quanto por pessoas jurídicas de natureza cultural sem finalidade lucrativa e ainda formalizadas como Microempreendedor Individual (MEI). Cada pessoa (seja pessoa física ou jurídica) somente poderá apresentar uma única proposta. Se for constatada duas inscrições de uma mesma pessoa será considerada apenas a primeira inscrição efetivada.**

3.3. Para os coletivos não formalizados, será necessário apresentar uma carta de anuência dos (as) demais participantes, concordando que uma pessoa física seja o representante da proposta coletiva (Anexo III). O (a) artista representante legal deve ser residente em Contagem há pelo menos dois anos, conforme prevê a legislação 4.647/2013.

3.4. Artistas de outros municípios podem participar da proposta **apenas como artistas convidados (as), mas não como responsáveis pela inscrição**. Neste caso o (a) inscrito (a) deverá ser um produtor cultural ou artista com experiência comprovada residente em Contagem e apresentar toda a documentação necessária conforme o item 6 deste edital.

## 4. QUEM NÃO PODE CONCORRER AO EDITAL?

**4.1. Não poderão** ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”;

c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

**4.2. Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais** apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

c) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo

período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

## 5. COMO SE INSCREVER?

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela plataforma Prosas: <https://prosas.com.br> na qual o (a) artista deverá fazer um login, preencher e anexar todos os documentos solicitados no presente edital. **Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo(a) responsável na plataforma Prosas, esta NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.** Serão inabilitadas as inscrições que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) responsável, sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

### 5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta é composta de imagens e textos, dispostos em um documento único no formato PDF contendo de 10 a 20 páginas.

5.2.2. Das Imagens: O (a) artista ou produtor (a) cultural, deverá apresentar no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) imagens se a exposição for individual. Caso a exposição seja coletiva, deve ser apresentada ao menos uma imagem do trabalho de cada artista.

#### 5.2.3. Dos Textos

Junto com as imagens, deverão ser apresentados três textos, a saber:

1. Texto conceitual: O texto conceitual pretende apresentar as ideias que foram determinantes para a criação da mostra, de forma a elucidar a relação do tema com a trajetória artística dos (as) envolvidos (as) e do uso das técnicas na execução dos trabalhos.
2. Texto descritivo das obras e da montagem da exposição: O texto descritivo deve constar informações técnicas, a exemplo do título de cada obra, quantidade de trabalhos, suas dimensões, a técnica utilizada e o ano de produção. As informações sobre aspectos técnicos que envolvam a montagem da exposição, tais como a utilização de mobiliários, equipamentos, materiais não convencionais ou específicos para a montagem.
3. Texto sobre os materiais e estratégias de divulgação: Informações contendo todas as estratégias para promover a visitação da mostra e atividades que

serão desenvolvidas junto à exposição, além da relação de materiais de divulgação ou de apoio ao visitante, como banner, folder, panfleto, cards entre outros.

#### 5.2.4. Do Portfólio

O portfólio deverá ser apresentado **em um documento no formato PDF** contendo todas as informações de texto e imagens referentes a trajetória artística do (a) artista.

Um portfólio é composto de informações de currículo, tais como formação e participações profissionais, além das comprovações por meio de impressos de mostras, salões, feiras, matérias em jornais físicos ou virtuais, catálogos entre outras.

5.2.4.1. Caso o (a) inscrito (a) não seja o próprio artista, este deve apresentar além das informações do (a) artista ou coletivo de artistas, descritas nos itens 5.2.3 e 5.2.4, as suas próprias comprovações de produção cultural também por meio de portfólio em documento único no formato PDF.

5.2.5. **No ato da inscrição o (a) artista deverá indicar obrigatoriamente um dos espaços descritos no item 1.1 a que se destina a proposta de exposição.** Cada proposta deverá considerar as características de cada espaço, buscando o local que mais dialogue com a proposta. As propostas concorrerão entre si de acordo com o espaço escolhido. **Caso exista um número insuficiente de propostas para um determinado espaço, as propostas que ficaram excedentes podem ser convidadas para ocupar um outro local fazendo os ajustes necessários.**

5.2.6. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. **Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.** É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

5.2.7. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

## 6.QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS (AS) INSCRITOS (AS) PARA ENVIO DO PROJETO? (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

6.1. **No caso de pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:**

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;
- b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) responsável** podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do proponente. **Atenção!** Para os que não possuem contas em seu nome será ainda aceito como comprovante a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o (a) responsável é eleitor (a) em Contagem;
- d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura de todos (as) os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (Anexo III).

## **6.2. No caso de pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:**

- a) Estatuto social autenticado;
- b) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital);
- c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório;
- d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal;
- e) CPF (frente e verso) do representante legal - **Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.**
- f) Comprovante da sede da entidade em Contagem **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)** em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

## **6.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital);

- b) Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem há pelo menos dois anos;
- c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do (a) representante legal;
- d) CPF (frente e verso) do representante legal – Caso o número já conste no documento de identidade do (a) representante legal não é necessário anexar novamente;
- e) Comprovante da sede da entidade em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há, pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)** do (a) representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

## 7. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA PROPOSTA?

7.1. Para efeito de pontuação e classificação para a avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação e coerência da proposta	Serão avaliadas as imagens apresentadas, o texto conceitual e texto descritivo.	60
Portfólio e experiência artística	Comprovações de currículo do (a) proponente e do/da (s) artista (s) convidado/a (s).	30
Proposta de comunicação e divulgação.	Texto sobre os materiais e atividades de divulgação da mostra.	10

**Total= 100 pontos**

## 8. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento do prazo de inscrição, a CAP terá **o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos (as) inscritos (as).** Caso haja **excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas, o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos (as) contemplados (as).

## Segue o cronograma proposto do Edital:

Período de inscrições	27 de abril a 13 de junho de 2022
Período de habilitação dos proponentes <b>(eliminatória)</b>	14 de junho a 17 de junho de 2022
Resultado das propostas habilitadas e inabilitadas	20 de junho de 2022
Prazo de análise dos projetos pela CAP:	Até 20 de agosto de 2022
Resultado preliminar:	22 de agosto de 2022
Período de recursos do resultado preliminar:	23, 24 e 25 de agosto de 2022
Análise dos recursos pela CAP	De 26 a 30 de agosto de 2022
Resultado Final:	31 de agosto de 2022

**Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP puder ser antecipada ou a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.**

### 9. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

9.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória, **sem direito a recurso por se tratar de documentação obrigatória**. Os (as) inscritos (as) que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 6 do edital serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.

9.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail [fomento@contagem.mg.gov.br](mailto:fomento@contagem.mg.gov.br). **Somente o (a) responsável pela inscrição poderá encaminhar o pedido de recurso**. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

9.4. A CAP terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao (à)



recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

9.5. Aos (às) inscritos (as) que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da proposta, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail [fomento@contagem.mg.gov.br](mailto:fomento@contagem.mg.gov.br). A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. **Findo este prazo a SECULT não irá repassar aos (às) inscritos (as) a análise das propostas.**

## **10. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?**

10.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) premiado (a) e a SECULT.

10.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

10.3. Em momento prévio à assinatura do contrato, o (a) premiado (a), pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, comprovante de conta bancária em nome do (a) premiado (a) (por se tratar de um prêmio não há a necessidade de abertura de conta específica), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ). **É muito importante que ao inscrever a sua proposta, o (a) responsável pela inscrição já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.**

10.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

## **11. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DOS (AS) SELECIONADOS (AS)?**

11.1. As propostas selecionadas serão realizadas nos locais definido no item 1.1 deste edital bem como em conformidade com as informações disponíveis sobre a exposição e, por fim, conforme disponibilidade dos espaços no período de julho a dezembro.

11.2. Após a liberação do espaço, a assinatura do termo de compromisso e o repasse do valor do prêmio e acordado os devidos prazos das exposições, os (as) artistas selecionados (as) terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da data oficial de abertura da exposição para realizar a montagem da mesma, respeitando o cronograma das mostras conforme item 1.2.

11.3. O (a) artista deverá cumprir na íntegra a proposta apresentada, **sendo de sua responsabilidade o transporte das obras, a montagem da mostra, a impressão de etiquetas de identificação, materiais de apoio como panfletos ou outro informativo da exposição.**

11.4. Para a realização de eventos durante o período de exposição, **tais como abertura da exposição, palestras, bate papos, encontros, todos os custos destas atividades com lanche ou outros gastos, serão de responsabilidade do (a) premiado (a).** Caso tais eventos não tenham sido previstos na proposta, a SECULT deve ser contatada para que seja avaliada a possibilidade ou não de permissão para a atividade em questão.

11.5. Os (as) selecionados (as) no presente edital autorizam a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados de caráter institucional pela SECULT, assim como a gravação nestas mídias durante todo o período em que a mostra permanecer em cartaz.

11.6. O (a) artista selecionado (a) é o (a) responsável exclusivo pela contratação de mão de obra ou serviços para a montagem, transporte e manuseio das obras, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade, durante a execução de sua proposta.

11.7. A SECULT não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados na montagem da exposição, e ainda, por equipamentos ou objetos utilizados durante o período da mostra, sendo de única e exclusiva responsabilidade do (a) artista selecionado (a).

11.8. Aos (às) premiados (as), pede-se a doação, em caráter irrevogável, de uma das obras que ficarão expostas para integrar a exposição permanente dos equipamentos culturais da SECULT.

## **12. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DA SECULT?**

12.1. Divulgar amplamente as ações e os (as) artistas selecionados (as) por meio deste edital e facilitar o processo de formação e capacitação para envio das propostas.

12.2. Manter a montagem tal qual a pessoa inscrita pretende organizar. Avisar ao (à) artista selecionado (a) caso haja alguma ocorrência mudar o formato ou integridade de suas obras, bem como agendar e acompanhar grupos de visitantes.

12.3. Realizar o pagamento do prêmio, após cumprido os ritos de formalização do apoio;

12.4. Elaborar o calendário das Mostras e coordenar as montagens das exposições.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato da inscrição implica ainda na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital e o (a) artista inscrito (a), cede, a título gratuito, irrevogável e irreatável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre artes, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos (as) colaboradores (as) e coautores (as).

13.2. Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas **não poderão violar direitos de terceiros**, especialmente de propriedade intelectual.

13.3. A íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no site Prosas: <https://prosas.com.br> e publicado no Diário Oficial de Contagem. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: [fomento@contagem.mg.gov.br](mailto:fomento@contagem.mg.gov.br) **em até três dias úteis antes do encerramento do edital. Findo este prazo a SECULT não irá responder as dúvidas que chegarem fora do prazo.** Não serão respondidos pedidos de informações efetuados por telefone.

13.4. Nenhuma indenização será devida ao (à) artista pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.5. É de responsabilidade dos (as) artistas acompanharem todas as etapas de seleção pelos meios de divulgação informados pela SECULT referente ao Edital.

13.6. O (a) premiado (a) que não realizar a exposição proposta ficará sujeito (a) ao pagamento do valor do respectivo recurso, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no Município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.7. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão analisados pela SECULT, com fundamento na legislação pertinente vigente.

13.8. A SECULT reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos (as) concorrentes.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br):

- a) Anexo I- Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II- Declaração de Inexistência de Vínculo;
- c) Anexo III- Carta de anuência coletivos não constituídos formalmente.

Contagem, 26 de abril de 2022

---

Monique Najara Aparecida Pacheco

Secretária Municipal de Cultura

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(\*ATENÇÃO! ESSA FICHA NÃO PRECISA SER ANEXADA AO PORTAL PROSAS, JÁ QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO SERÃO INSERIDAS EM FORMATO DE PERGUNTAS NO PORTAL.)

Nome

Completo: \_\_\_\_\_

Pseudônimo (se

houver): \_\_\_\_\_

Raça: branca/preta/parda/amarela/indígena

Gênero: mulher cisgênero/homem cisgênero/mulher transgênero/homem transgênero/não binário/agênero

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial:

\_\_\_\_\_

Bairro:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Espaço expositivo pretendido:

- Casa de Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem
- Galeria do Centro Cultural de Contagem
- Casarão do Parque Gentil Diniz

Nome da exposição:

\_\_\_\_\_

Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do Edital 003/2022 – Movimenta Galerias- Prêmio Artes Visuais, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Contagem/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Inscrito (a)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4 DO EDITAL DE SELEÇÃO 003/2022 MOVIMENTA GALERIAS – PRÊMIO ARTES VISUAIS E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do (a) Inscrito (a)

### ANEXO III

## CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE

(Multiplique a página, caso necessário)

Os (as) integrantes do Coletivo \_\_\_\_\_ abaixo-assinados (as) declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ SECULT

Nome inscrito (a) \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, que será o

(a) responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso a inscrição seja aprovado  
 (a) assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome	RG	Assinatura

